



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço de criação e apresentação de esquetes teatrais em linguagem gestual (clown) e criação, montagem e apresentação de peças teatrais/teatro de bonecos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	Criação e apresentação de esquetes teatrais em linguagem gestual (clown) que aborde situações alusivas à educação para o trânsito conforme tema da campanha e/ou atividade educativa a serem realizadas em sua maioria nas ruas, escolas, parques e praça da cidade com o objetivo de atender as ações da Gerência de Educação para o trânsito.	un	100
02	Criação, montagem e apresentação de peças teatrais/teatro de bonecos, que encenem situações alusivas à educação para o trânsito conforme temas (até 2 temas) a serem definidos pela SETRAN/GET com o objetivo de atender as ações da Gerência de Educação para o trânsito. Os roteiros das peças serão de	un	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

	propriedade da SETRAN?GET, podendo a empresa contratada encená-la em outras ocasiões com autorização prévia da mesma.		
LOTE 01			

1.2 Quantidade de componentes:

Grupo teatral: esquetes e teatro de bonecos, composto de no mínimo 10 (dez) componentes para que possam exercer as seguintes funções:

- Diretor;
- Produtor;
- Cenarista;
- Figurinista;
- Atores (mínimo 07);
- Mascote/fantoches
- Obs: as funções de diretor, produtor podem ser acumulados. O figurinista pode também acumular como ator.

1.3. Detalhamento:

- a) Carga horária de 01 (uma) hora por apresentação, podendo acontecer de 01 até 04 apresentações por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- b) Os horários das apresentações serão preferencialmente durante o dia, podendo, excepcionalmente, estender-se até 22h, conforme necessidade da GET;
- c) O serviço será executado mediante ordem de serviço, emitida pela SETRAN/GET e só serão pagos mediante atestado de execução dos serviços, emitido pela Gerência de Educação para o Trânsito.

1.4. Será de responsabilidade da empresa contratada nas apresentações:

- a) Transporte de atores, equipe técnica e do material do teatro inclusive cenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

- b) Fornecimento de água e alimentação aos atores/equipe técnica;
 - c) Todos os impostos;
 - d) Elaboração e produção de cenários, figurinos e adereços;
 - e) Sonorização e iluminação;
 - f) Execução da planilha efetuada pela SETRAN/GET, conforme horário e locais determinados;
 - g) A contratada deverá elaborar/criar esquetes, teatros e teatro de bonecos com o tema do objeto a ser contratado para apresentação e apreciação da SETRAN/GET, em até 2 (dois) dias úteis após recebimento da OS.
- g.1. As apresentações deverão abordar um tema voltado para um público de 0 a 10 e 10 a 14 anos, sendo assim, duas apresentações de esquetes e duas de teatro de boneco, totalizando em 04 apresentações.

Observações:

Quanto à supervisão do trabalho, a empresa deverá dispor de profissional que será o preposto para acompanhar a execução.

1.5.DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

Tendo em vista tratar-se de prestação de serviços onde envolve artista na execução, não podendo haver distinção nas apresentações e por questões de logística, equipe reduzida na gerência, não vemos a possibilidade de divisão dos lotes.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA, por intermédio da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (SETRAN) - Gerência de Educação para o Trânsito (GET), vem justificar a necessidade de contratação de empresa especializada na criação, montagem e apresentação de peças teatrais/teatro de bonecos e esquetes com a temática segurança, educação e cidadania no trânsito no ano de 2024, com o objetivo de sensibilizar os condutores e pedestres sobre a importância ao respeito às leis de trânsito e estimular a tolerância nos diferentes espaços sociais e com isso evitar que ocorram acidentes em nossa Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Conforme determina o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), uma das atribuições da SETRAN é planejar, coordenar e gerenciar a execução das políticas municipais de transporte, trânsito e infraestrutura urbana.

Considerando que a Gerência de Educação para o Trânsito é responsável por promover ações educativas de trânsito em toda a cidade, é de suma importância buscar formas alternativas para atender seus objetivos e a natureza lúdica e agradável onde as esquetes e peças teatrais/teatro de bonecos são capazes de atender diferentes públicos para tratar de temas sérios e de formar cidadãos conscientes da importância de um trânsito mais humano. Vale ressaltar que as ações estão em consonância com a legislação preconizada pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que no seu capítulo VI, mais especificamente nos Artigos 75 a 76 estabelecem o dever da educação para o trânsito por meio dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito. A saber:

Art. 75. O CONTRAN estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito.

§ 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais.

§ 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundir-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito. (grifo nosso)

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

A SETRAN/GET realiza campanhas nacionais definidas pelo CONTRAN, trabalhos de Educação para o Trânsito **de forma contínua** com ações em escolas, comunidades, vias, faculdades, centros de convivência de idosos e outros segmentos sociais, procurando, desta forma, democratizar o tema incluindo toda a sociedade. E para a realização dos trabalhos faz-se necessária e indispensável para a sustentabilidade e eficácia das atividades pertinentes a essa gerência a contratação de empresa especializada na criação, montagem e apresentação de peças teatrais e esquetes direcionada a temática de segurança, educação e cidadania no trânsito.

2.2. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo administrativo para fornecer orientações e subsídios para contratação de empresa para apresentação de esquetes teatrais e teatro com o intuito de realizar trabalhos de Educação para o Trânsito, como: ações em escolas, vias, faculdades, centros de convivência de idosos, bares, outros segmentos sociais e demais espaços públicos procurando, desta forma, democratizar o tema incluindo toda a sociedade.

Ressalta-se que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que passou a vigorar a partir de 22 de janeiro de 1998, é considerado como um dos códigos mais avançados do mundo, pois trouxe consigo muitas inovações. Uma das mais significativas é que, pela primeira vez, o código traz um capítulo exclusivo à educação, determinando, entre outros aspectos, a implementação da educação para o trânsito em todos os níveis de ensino. A contratação pretende levar, por meio da expressão artística que é o teatro e as esquetes, a inclusão de todo público envolvido, com a abordagem ao tema trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Trata-se de contratação de **serviço comum**, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Classificação Funcional: 23.01.15.122.0013.2.0076. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99. Fonte: 1.752.0000.0000, 2.752.0000.0000, 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário (ART. 46 da Lei 14.133/2021).

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 20 (vinte) dias: 18% (dezoito por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 45 (quarenta e cinco) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

II. Declaração de que apresentará toda a equipe discriminada no item 01, em até 02 (dois) dias após recebimento da Ordem de Serviço.

III - a empresa deverá apresentar Cópias visíveis de Registros Fotográficos de Apresentações e/ou Matérias públicas em Redes Sociais, Jornais e/ou Sites, de serviços executados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% [dez por cento] da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

12.2. Para os **consórcios**, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 13.1, **com acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido ao licitante individual.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) ANA CRISTINA ACHÁ DE ESTRADA VALLE, matrícula: 26.638-8, cargo: Engenheira Civil, E-mail: acaestrada@correio1.vitoria.es.gov.br, Telefone: (27) 3382-6451 e fiscal: TERESA MARIA DA SILVA NEITEL, matrícula: 52.993-9, cargo: Gerente de Educação para o Trânsito, E-mail: tmsneitzel@correio1.vitoria.es.gov.br, Telefone: (27) 3382-6451, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

14.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

14.3. A vigência do contrato será 200 (DUZENTOS) dias e terá início a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Locais estimados para apresentação de 40 esquetes teatrais para ações de abordagem nas vias:

JULHO

	SEMÁFORO / LOCAL
01	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes x Rua Jair Etienne Dessaune
02	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes x Rua Jair Etienne Dessaune
03	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes x Rua Jair Etienne Dessaune
04	Av. Paulino Muller x Praça Asdrubal Soares
05	Av. Paulino Muller x Praça Asdrubal Soares
06	Av. Paulino Muller x Praça Asdrubal Soares
07	Av. Vitória x Av. Marechal Campos
08	Av. Paulino Muller x Rua Ernestina Pessoa
09	Av. Paulino Muller x Rua Ernestina Pessoa
10	Av. Paulino Muller x Rua Ernestina Pessoa
11	Av. Maruípe x Rua Otto Ramos
12	Av. Maruípe x Rua Otto Ramos
13	Av. Maruípe x Rua Otto Ramos
14	Av. Maruípe x Rua Santos Dumont
15	Av. Maruípe x Rua Santos Dumont
16	Av. Maruípe x Rua Santos Dumont
17	Av. Maruípe x Av. Marechal Floriano
18	Av. Maruípe x Av. Marechal Floriano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

19	Av. Maruípe x Av. Marechal Floriano
20	Av. Maruípe x Av. Adolpho Cassoli
21	Av. Maruípe x Av. Adolpho Cassoli
22	Av. Maruípe x Av. Adolpho Cassoli
23	Av. Maruípe x Av. Eng. Rubens Bley
24	Av. Maruípe x Av. Eng. Rubens Bley
25	Av. Maruípe x Av. Eng. Rubens Bley
26	Av. Maruípe x Rua D ^a M ^a Rosa x Rua Emílio F. Silva x Rua Marins Alvarino
27	Av. Maruípe x Rua D ^a M ^a Rosa x Rua Emílio F. Silva x Rua Marins Alvarino
28	Av. Maruípe x Rua D ^a M ^a Rosa x Rua Emílio F. Silva x Rua Marins Alvarino
29	Av. Marechal Campos x Entrada Hospital das Clínicas (acesso 1) - subida
30	Av. Marechal Campos x Entrada Hospital das Clínicas (acesso 1) - subida
	AGOSTO
31	Av. Marechal Campos x Entrada Hospital das Clínicas (acesso 1) - subida
32	Av. Marechal Campos x Entrada Hospital das Clínicas (acesso 2) - topo
33	Av. Marechal Campos x Entrada Hospital das Clínicas (acesso 2) - topo
34	Av. Marechal Campos x Entrada Hospital das Clínicas (acesso 2) - topo
35	Av. Masc. de Moraes x Av. N ^a Sr ^a dos Navegantes x Av. Leitão da Silva
36	Av. Masc. de Moraes x Av. N ^a Sr ^a dos Navegantes x Av. Leitão da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

37	Av. Masc. de Moraes x Av. N ^a Sr ^a dos Navegantes x Av. Leitão da Silva
38	Av. Leitão da Silva x Rua Almirante Tamandaré
39	Av. Leitão da Silva x Rua Almirante Tamandaré
40	Av. Leitão da Silva x Rua Almirante Tamandaré

Locais estimados para apresentação de 30 esquetes para eventos:

AGOSTO

	LOCAL
01	Praça Costa Pereira x Av. Jerônimo Monteiro
02	Av. Américo Buaiz - em frente ao Shopping Vitória
03	Av. Fernando Ferrari x Av. Adalberto Simão Nader
04	Av. Santo Antônio - Praça da Bandeira
05	Rod. Serafim Derenzi - Supermercado Ovelha
06	Av. Mal. Masc. de Moraes - Prefeitura de Vitória
07	Av. Vitória - Praça Jucutuquara
08	Rua Carlos Martins x Av. Dante Michelini
09	Praça Regina Frigeri Furno
10	Av. Maruípe x Av. Nossa Sr ^a da Penha
11	Av. Dante Michelini - Bike mania
12	Av. Leitão da Silva x Av. César Hilal
13	Av. Dante Michelini x Rod Norte-Sul
14	Av. Dante Michelini x Rod Norte-Sul
15	Av. Dante Michelini x Rua José Celso Cláudio
16	Av. Dante Michelini x Rua José Celso Cláudio
17	Av. Dante Michelini x Rua José Celso Cláudio
18	Av. Fernando Ferrari x Rua: Agliberto Moreira
19	Av: Fernando Ferrari x Praça Cel. Francisco Pereira do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

20	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes x Av. Nossa Senhora dos Navegantes x Av. Leitão da Silva
21	Av. Leitão da Silva x Rua: Almirante Tamandaré
22	Av. Leitão da Silva x Rua: Henrique Rosseti x Rua: Neves Armond
23	Av. Leitão da Silva x Rua: Carlos Alves
24	Av. Leitão da Silva x Rua: Constante Sodré x Rua: Gilson Mendonça
25	Av. Ferreira Coelho x Rua: Almirante Tamandaré
26	Av. Ferreira Coelho x Rua: Neves Armond
27	Av. Leitão da Silva x Rua: Juiz Alexandre Martins de Castro Filho x Travessa Pedestre x Unimed
28	Rua: Duckla de Aguiar x Rua: Almirante Soído x Rua: Ulisses Sarmento
29	Av. Princesa Isabel x Rua: Josué Prado
30	Av. Jerônimo Monteiro x Rua: Marcelino Duarte x Av. Princesa Isabel

Locais estimados para apresentação de 30 esquetes para o evento da Semana Nacional de Trânsito:

SETEMBRO

	LOCAL
01	Av. Mal. Masc. de Moraes - Prefeitura de Vitória
02	Av. Mal. Masc. de Moraes - Prefeitura de Vitória
03	Maria Ortiz - Praça do Hi-fi
04	EMEF Alvimar Silva (matutino)
05	EMEF Alvimar Silva (vespertino)
06	CMEI Mário Cypreste (matutino)
07	CMEI Mário Cypreste (vespertino)
08	Praia de Camburi - 1º Bolsão
09	Praça do Papa - Passeio Ciclístico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

10	Praça Costa Pereira
11	Praça Frigere Furno
12	1 Bolsão Praia de Camburi
13	Praça da Ciência
14	Nispi - (Núcleo de Integração Social para Pessoas Idosas) - São Pedro
15	Nispi - (Núcleo de Integração Social para Pessoas Idosas) - Santo André
16	Nispi - (Núcleo de Integração Social para Pessoas Idosas) - Gurigica
17	CMEI Aécio Bispo (matutino)
18	CMEI Aécio Bispo (matutino)
19	CMEI Maria Nazareth Meneguelli (matutino)
20	CMEI Maria Nazareth Meneguelli (vespertino)
21	CMEI Rubem Braga (matutino)
22	CMEI Rubem Braga (vespertino)
23	CMEI Professor Carlos Alberto Martinelli (matutino)
24	CMEI Professor Carlos Alberto Martinelli (vespertino)
25	CMEI Padre Giovanni Bartesaghi (matutino)
26	CMEI Padre Giovanni Bartesaghi (vespertino)
27	CMEI Silvanete da Silva Rocha (matutino)
28	CMEI Silvanete da Silva Rocha (vespertino)
29	Av. N ^a Sr ^a dos Navegantes x Rua Ant. P. Queiroz x Rua Belmiro da Silva
30	Av. N ^a Sr ^a dos Navegantes x Rua Ant. P. Queiroz x Rua Belmiro da Silva

Locais estimados para apresentação de 35 peças de TEATRO/TEATRO DE BONECOS para eventos:

OUTUBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

	LOCAL
01	Auditório da Prefeitura de Vitória
02	Auditório da Prefeitura de Vitória
03	EMEF TI Anacleta Schnaider Lucas (matutino)
04	EMEF TI Anacleta Schnaider Lucas (vespertino)
05	EMEF TI Ernestina Vieira Soares (matutino)
06	EMEF TI Ernestina Vieira Soares (vespertino)
07	EMEF Suzere Cuendet (matutino)
08	EMEF Suzere Cuendet (vespertino)
09	EMEF Neuza Nunes Gonçalves (matutino)
10	EMEF Neuza Nunes Gonçalves (vespertino)
11	EMEF Juscelino Kubitschek de Oliveira (matutino)
12	EMEF Juscelino Kubitschek de Oliveira (vespertino)
13	EMEF Experimental de Vitória - Ufes (matutino)
14	EMEF Experimental de Vitória - Ufes (vespertino)
15	EMEF Prezideu Amorim (matutino)
16	EMEF Prezideu Amorim (vespertino)
17	EMEF Maria José Costa Moraes (vespertino)
18	EMEF Moacyr Ávidos (matutino)
19	EMEF Moacyr Ávidos (vespertino)
20	EMEF Grande Maruípe (matutino)
21	EMEF Grande Maruípe (vespertino)
22	EMEF Francisco Lacerda de Aguiar (matutino)
23	EMEF Francisco Lacerda de Aguiar (vespertino)
24	EMEF Maria José da Costa Moraes (matutino)
25	EMEF Maria José da Costa Moraes (vespertino)
26	EMEF Adão Benezath (matutino)
27	EMEF Adão Benezath (vespertino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

28	EMEF Alvimar Silva (matutino)
29	EMEF Alvimar Silva (vespertino)
30	EMEF Professor João Bandeira (matutino)
31	EMEF Professor João Bandeira (vespertino)
	NOVEMBRO
32	CMEI Odila Simões (matutino)
33	CMEI Odila Simões (vespertino)
34	CMEI Laurentina M. Corrêa (matutino)
35	CMEI Laurentina M. Corrêa (vespertino)

Locais com cronograma para apresentação de 35 peças de TEATRO/TEATRO DE BONECOS para o evento da Semana Nacional de Trânsito:

NOVEMBRO

	LOCAL
01	Abertura da Semana Nacional de Trânsito - Auditório PMV
02	Semana Nacional de Trânsito - Auditório PMV
03	Semana Nacional de Trânsito - Auditório PMV
04	Semana Nacional de Trânsito - Auditório PMV
05	Semana Nacional de Trânsito - Auditório PMV
06	Semana Nacional de Trânsito - Auditório PMV
07	Semana Nacional de Trânsito - Auditório PMV
08	EMEF TI Florentino Ávidos (matutino)
09	EMEF TI Florentino Ávidos (vespertino)
10	Quadra de Jesus de Nazareth
11	Lar de Idosos de Vitória
12	CEU Santo André
13	CAJUN Nova Palestina
14	Nispi - Prainha de Santo Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

15	Sociedade Brasileira de Cultura Popular - CMEI Menino Jesus (matutino)
16	Sociedade Brasileira de Cultura Popular - CMEI Menino Jesus (vespertino)
17	CMEI João Pedro de Aguiar (matutino)
18	CMEI João Pedro de Aguiar (vespertino)
19	Instituto João XXIII
20	CMEI Luiza Pereira Muniz Correa (matutino)
21	CMEI Luiza Pereira Muniz (vespertino)
22	CMEI Ana Maria Chaves Colares (matutino)
23	CMEI Ana Maria Chaves Colares (vespertino)
24	CMEI Rubens Vervloet Gomes (matutino)
25	CMEI Rubens Vervloet Gomes (vespertino)
26	EMEF Alvaro de Castro Mattos (matutino)
27	EMEF Alvaro de Castro Mattos (vespertino)
	DEZEMBRO
28	CMEI Zenaide G Marcarini Cavalcanti (matutino)
29	CMEI Zenaide G Marcarini Cavalcanti (vespertino)
30	EMEF Èber Louzada Zippinotti (matutino)
31	EMEF Èber Louzada Zippinotti (vespertino)
32	Praia de Camburi
33	Praça do Papa (matutino)
34	Praça do Papa (vespertino)
35	Encerramento da Semana Nacional de Trânsito - Auditório da PMV

Locais estimados para apresentação de 30 peças de TEATRO/TEATRO DE BONECOS para ações educativas nas escolas: JULHO/AGOSTO

	LOCAL
01	EEEFM Hildebrando Lucas (matutino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

02	EEEEFM Hildebrando Lucas (vespertino)
03	EMEF Experimental de Vitória - Ufes (matutino)
04	EMEF Experimental de Vitória - Ufes (vespertino)
05	EMEF Prof. João Bandeira (matutino)
06	EMEF Prof. João Bandeira (vespertino)
07	EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes (matutino)
08	EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes (vespertino)
09	EMEF José Áureo Monjardim (matutino)
10	EMEF José Áureo Monjardim (vespertino)
11	EMEF Alvimar Silva (matutino)
12	EMEF Alvimar Silva (vespertino)
13	EMEF Éber Louzada Zippinotti (matutino)
14	EMEF Éber Louzada Zippinotti (vespertino)
15	EMEF São Vicente de Paulo (matutino)
16	EMEF São Vicente de Paulo (vespertino)
17	EMEF Elzira Vivácqua dos Santos (matutino)
18	EMEF Elzira Vivácqua dos Santos (vespertino)
19	CAJUN Nova Palestina
20	EMEF Ti Moacyr Avidos (matutino)
21	EMEF Ti Moacyr Avidos (vespertino)
22	CMEI Ana Maria Chaves Colares (matutino)
23	CMEI Ana Maria Chaves Colares (vespertino)
24	CMEI Odila Simões (matutino)
25	CMEI Odila Simões (vespertino)
26	CMEI Cecília Meireles (matutino)
27	CMEI Cecília Meireles (vespertino)
28	CMEI Maria Nazareth Meneguelli (matutino)
29	CMEI Maria Nazareth Meneguelli (vespertino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

30	CMEI Darcy Vargas (matutino)
-----------	------------------------------

14.3.1.

14.4.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.6.A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

14.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.10.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será 200 (duzentos) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021], mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto

19.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.3.1. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: execução.

b) Tipo de pagamento: "mensal",

19.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

19.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de liquidação de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

19.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

1.2. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

20.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

20.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

20.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

20.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

20.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

20.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

20.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

20.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

20.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

21.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

21.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

21.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



TERESA MARIA DA SILVA NEITZEL

Data: 10/06/2024 17:44:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TERESA MARIA DA SILVA NEITZEL

Gestora e Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) TERESA MARIA DA SILVA NEITZEL COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

ALEX

MARIANO:00736

923799

Assinado de forma digital

por ALEX

MARIANO:00736923799

Dados: 2024.06.10 17:39:07

-03'00'

ALEX MARIANO

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana.

O documento foi adicionado eletronicamente por ALEX MARIANO, CPF: ***.*69.237-** em 10/06/2024 17:55:29. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
10B930B5-4475-4D2C-AAF9-A66CA1F3AEB1